

ANO 2017

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2017

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense ao Secretário-chefe da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, Samuel Moreira da Silva Junior, que especifica.

Apresentado em sessão do dia 27/03/2017

Autoria Vereador Fernando José Piffer

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 27/03/2017 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 503/2017

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 503, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede título de Cidadão Bebedourense ao secretário-chefe da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, Samuel Moreira da Silva Junior, que especifica.
De autoria do vereador Fernando José Piffer

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Samuel Moreira da Silva Junior.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de março de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 503, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede título de Cidadão Bebedourense ao secretário-chefe da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, Samuel Moreira da Silva Junior, que especifica.
De autoria do vereador Fernando José Piffer

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Samuel Moreira da Silva Junior.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de março de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao
Secretário-chefe da Casa Civil do Governo de São Paulo,
Samuel Moreira da Silva Júnior, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 23 de março de 2017.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao
Secretário-chefe da Casa Civil do Governo de São Paulo,
Samuel Moreira da Silva Júnior, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
(vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da
propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos
que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da
propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 23 de março de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017:
Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao
Secretário-chefe da Casa Civil do Governo de São Paulo,
Samuel Moreira da Silva Júnior, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da proposição em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“Deus seja louvado”

005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).


Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente inciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de março de 2017.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 22/03/2017 Hora: 10:31

amarabebedouro.sp.gov.br APROVADO P/ UNANIMIDADE

Espécie: Projeto de Decreto Legislativo Nº 8/2017

Autoria: Fernando José Piffer

EM 27 / 03 / 17

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

Assunto: Concede título de Cidadão Bebedourense
ao Secretário-chefe da Casa Civil do Governo do
Estado de São Paulo, Samuel Moreira da Silva

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2017

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Secretário-chefe da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, Samuel Moreira da Silva Junior, que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Fernando José Piffer:

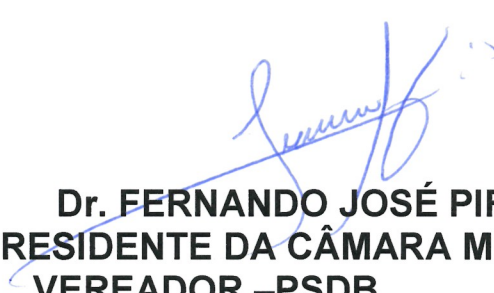
Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. Samuel Moreira da Silva Junior

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de Março de 2017.


Dr. FERNANDO JOSÉ PIFFER
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR -PSDB

"Deus Seja Louvado"

003

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Secretário-chefe da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, Samuel Moreira, é deputado federal licenciado pelo PSDB. Nascido em 09 de Fevereiro de 1963, em Governador Valadares/MG, cresceu na cidade paulista de Miracatu, na região do Vale do Ribeira.

Engenheiro Civil formado pela Universidade Santa Cecília de Santos. iniciou a vida profissional na antiga Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista (Sudelpa).

No final dos anos 1980, ingressou na Sabesp, empresa na qual ocupou cargos de gerência e foi superintendente em Registro, também no Vale do Ribeira.

Foi prefeito de Registro por dois mandatos consecutivos, 1997-2004, considerado o Melhor Prefeito do Estado de São Paulo, de acordo com pesquisa da revista Isto É, de 2000. Em 2005 foi convidado pelo então prefeito José Serra para assumir a Subprefeitura de São Miguel Paulista, bairro da Zona Leste da capital, com cerca de 400 mil habitantes. Também presidiu o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira, a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária (ABES) e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul.

Eleito Deputado Estadual em 2006, Samuel Moreira logo se destacou no legislativo paulista e como interlocutor dos municípios junto ao Governo do Estado. Foi relator do Orçamento do Estado para 2008, líder da bancada do PSDB por dois anos e líder do Governo Geraldo Alckmin. Em Março de 2013 foi eleito presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, após receber 90 dos 94 votos possíveis.

A partir de Fevereiro de 2015, Samuel Moreira inicia uma nova etapa na sua trajetória política, agora como deputado federal eleito com 227.210 votos, o nono mais votado do Estado e o 23º entre os 513 federais eleitos no país.

Nosso homenageado assume novos desafios. Samuel Moreira toma posse em 04 de Abril de 2016 como Secretário-chefe da Casa Civil do Estado de São Paulo. Onde é responsável pela articulação do trabalho das secretarias estaduais na elaboração e execução das políticas públicas, na apresentação e coordenação da aprovação de projetos de lei na Assembleia Legislativa e no relacionamento do governo estadual com as prefeituras, o Governo Federal e o Congresso Nacional.

“Deus Seja Louvado”

002 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br


É a grande ponte do PSDB com os 645 municípios paulistas e um forte alicerce do Governo de Geraldo Alckmin/ PSDB.

No caso específico de Samuel Moreira, o seu talento profissional e as virtudes que lhe são próprias na política estadual e nacional, me inspiram, inclusive pelos sentimentos abertamente manifestados por aqueles que o conhecem bem como ser humano e como defensor das grandes causas públicas.

Sua dedicação às causas mais nobres servem de exemplo a todos e o credencia a receber esta pequena homenagem pelo muito que tem valorizado a nossa cidade.

Sentimo-nos honrados em apresentar este projeto, para cuja aprovação contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de Março de 2017.


Dr. FERNANDO JOSÉ PIFFER
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR- PSDB

“Deus Seja Louvado”

001 3

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200